

Universidade São Judas Tadeu

Reconhecimento de Desempenho – ENADE 2018

REGULAMENTO

Regime Anual

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as regras para o processo de premiação em reconhecimento ao desempenho dos alunos no ENADE 2018.

§ 1º – As ações de que trata este Regulamento têm por objetivo estimular e fomentar o empenho dos alunos concluintes dos cursos participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2018, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2018**, em São Paulo, premiando-os pelo êxito de desempenho no exame, valendo este Regulamento e decorrentes ações de reconhecimento apenas para esta edição, sendo certo que tais regras não se aplicarão a ciclos avaliativos passados ou futuros, diversos deste.

§ 2º - O ENADE 2018 é componente curricular obrigatório para os cursos:

I – Quem conferem diploma de bacharel em:

- a) Administração;
- b) Ciências Contábeis;
- c) Ciências Econômicas;
- d) Comunicação Social - Jornalismo;
- e) Comunicação Social - Publicidade e Propaganda;
- f) *Design*;
- g) Direito;
- h) Psicologia;
- i) Relações Internacionais;
- j) Secretariado Executivo;
- k) Turismo.

II – Que conferem diploma de tecnólogo nas áreas de:

- a) Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;

Art. 2º - Estarão incluídos nas ações de reconhecimento de desempenho os alunos dos cursos acima especificados, considerados concluintes segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º - Alunos concluintes dos cursos de Bacharelado são aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2019, ou que tenham cumprido 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso da IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrição do ENADE 2018, conforme previsto no item 5.1.1.2 do Edital MEC / INEP nº 40 de 19 de junho de 2018, sendo devidamente inscritos pela Instituição, conforme listagem oficial encaminhada ao INEP/MEC.

§ 2º - Alunos concluintes dos Cursos Superiores de Tecnologia são aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até dezembro de 2018, ou que tenham cumprido 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso do e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrição do ENADE 2018, conforme previsto no item 5.1.1.2 do Edital MEC / INEP nº 40 de 19 de junho de 2018, sendo devidamente inscritos pela Instituição, conforme listagem oficial encaminhada ao INEP/MEC.

Art. 3º - As ações de reconhecimento de desempenho no ENADE 2018 são classificadas em duas categorias:

- I. Concessão de bolsas de estudo parcial, em curso de pós-graduação *lato sensu* em qualquer Instituição do Grupo Anima Educação e em curso de pós-graduação *stricto sensu* na Universidade São Judas Tadeu;
- II. Para os alunos que aderirem ao presente programa, cujo curso tenha alcançado conceito ENADE 4 (quatro) ou superior, e que tenham desempenho individual, comprovado pelo “Boletim de Desempenho do Estudante” emitido pelo INEP, igual ou superior a 60% (sessenta por cento), farão jus a receber como premiação um tablet, de 16 GB com Wi-Fi ou versão superior, de acordo com a disponibilidade na data, conforme regras previstas no Art. 6º.

Art. 4º - Para fazer jus à premiação, o aluno presente ao exame deverá permanecer no local de prova pelo menos por três horas e meia, tempo mínimo que lhe permita levar o caderno de prova consigo. Esse caderno deve ser imediatamente entregue ao representante da Universidade São Judas Tadeu na saída do local de prova.

§ 1º - O caderno de prova deverá ser devolvido ao representante da Universidade São Judas Tadeu com as respostas preenchidas a tinta, com identificação do aluno: nome completo e RA.

§ 2º - Os alunos que não devolverem o caderno de provas, conforme especificado no caput e § 1º, não participarão das ações de reconhecimento promovidas pela Universidade São Judas Tadeu.

Art. 5º - Na correção feita pela Instituição, cada questão do ENADE valerá um ponto.

Art. 6º - A premiação citada no artigo 3º valer-se-á do resultado obtido na correção das questões objetivas pela IES, conforme estabelecido no artigo 5º, de acordo com a seguinte tabela:

% de acerto no ENADE	Premiação correspondente
De 50 a 59,9%	50% de desconto (não cumulativo) em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> de qualquer IES do grupo Anima.
De 60% a 69,9%	70% de desconto (não cumulativo) em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> de qualquer IES do grupo Anima ou um tablet (regra e modelo especificados no Art. 3º), à escolha do aluno.
Igual ou maior que 70%	90% de desconto (não cumulativo) em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> de qualquer IES do grupo Anima ou 90% de desconto (não cumulativo) em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da Universidade São Judas

§ 1º - O desconto em curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* será concedido apenas para cursos em oferta no portfólio das IES do Grupo Anima (UNA, UNIBH, USJT, UNISOCIESC e EBRADI), em turmas efetivamente confirmadas, e de acordo com a disponibilidade de vagas e aprovação no processo seletivo à época da solicitação de matrícula pelo contemplado.

§ 2º - O estudante contemplado com desconto na pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* terá até o dia **1º de março de 2020** para efetivar sua matrícula e usufruir do benefício. Findo esse prazo, o benefício será considerado expirado, para todos os efeitos.

Art. 7º - A premiação citada no parágrafo 6º se valerá do resultado obtido no ENADE 2018.

§ 1º - O pedido do *tablet* será aceito apenas se na abertura do protocolo *online* o aluno anexar o seu “Boletim de Desempenho do Estudante”, encaminhado pelo MEC ou disponibilizado para os alunos no *site* do INEP, mediante ato voluntário do aluno e assinatura, digital ou física, do termo de adesão à premiação.

§ 2º - O pedido de inscrição para premiação de que trata este Art. 7º deverá ser realizado no “SOL” por meio de protocolo **até o dia 1º de março de 2020**. Caso o aluno não protocole o referido pedido no prazo estabelecido, perderá o direito ao prêmio, implicando renúncia ao mesmo.

§ 3º - O prazo de entrega do *tablet* fica estimado em 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **1º de abril de 2020**, considerando os trâmites internos do setor de Compras, isentando-se a Universidade São Judas Tadeu de responsabilidade por quaisquer atrasos decorrentes da falta de equipamento nos pontos de venda que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 4º - Na eventualidade de não disponibilidade do equipamento na marca e modelo descritos no Art. 3º § 2º, fica a Universidade São Judas Tadeu autorizada a substituir por outro similar, em marca e modelo, sem necessidade de informação ou consulta prévia aos interessados.

Art. 8º – De posse dos percentuais de acerto decorrentes das correções dos Cadernos de Provas, a Universidade São Judas Tadeu será responsável por apurar os alunos contemplados com os descontos em curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, em atendimento ao disposto no Art. 6º.

§ 1º Um documento oficial (*voucher* eletrônico) formalizando a premiação dos alunos contemplados com descontos em curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* conforme especificado no Art. 8º será enviado pelo coordenador de cada curso participante do ENADE 2018 da Universidade São Judas Tadeu **a partir de 1º de fevereiro de 2019**.

§ 2º: A premiação é intransferível.

§ 3º: Para o desconto na pós-graduação *stricto sensu*, o aluno deverá inscrever-se e ser aprovado no processo seletivo definido pela coordenação do programa escolhido e ser aprovado. Caso tenha sua candidatura reprovada, o aluno poderá ainda usufruir o desconto da pós-graduação *lato sensu*, nas condições especificadas no parágrafo anterior.

Art. 9º - Cabe ao INEP/MEC divulgar os resultados oficiais do ENADE, não tendo a Universidade São Judas Tadeu qualquer responsabilidade sobre essa divulgação.

Parágrafo único – Não existe qualquer relação de fidedignidade entre os resultados divulgados pelo INEP/MEC e a ação de correção das provas do ENADE realizada pela Universidade São Judas Tadeu.

Art. 10º - Os alunos que tenham preenchido todos os requisitos estabelecidos pelo INEP/MEC para inscrição na prova do ENADE/2018, mas não tenham sido eventualmente inscritos pela Universidade, devem formalizar requerimento junto à coordenação de seu curso, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação desse regulamento, a fim de se habilitar ao benefício previsto no inciso I, Art. 3º desse regulamento.

Art. 11º - É de responsabilidade da Universidade São Judas Tadeu, juntamente com sua equipe de professores, corrigir os Cadernos de Provas, apurar os percentuais de acertos e obter o resultado final dos alunos que aderirem ao programa objeto deste Regulamento.

Art. 12º – As dúvidas não previstas neste Regulamento serão julgadas por uma comissão nomeada pela Reitoria, constituída por membros da comunidade acadêmica, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 13º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

Professora Dra. Denise Campos
Reitora
Universidade São Judas Tadeu